



Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 317, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, resolve, nos termos do disposto na Súmula Administrativa 2003.07.0012/CA da Comissão de Anistia, INDEFERIR o requerimento de anistia nº 2009.01.65430, de MIGUEL SILVERIO ROHDEN post mortem, filho de IRENA SCHNEIDER, nos termos do Despacho exarado nos autos.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 318, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de abril de 2013, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48423, resolve:

Declarar anistiado político JOSÉ RALF DE OLIVEIRA CAMPOS, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 319, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão de Turma, realizada no dia 18 de outubro de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63929, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de WALDIR PEON ROLDAN, portador do CPF nº 003.434.042-49, e conceder a substituição da aposentadoria por anistia política, nos mesmos valores que vem percebendo pelo Departamento de Polícia Federal, no cargo de Agente de Polícia Federal, Classe Especial, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos do artigo 1º, inciso I e II c/c artigo 19, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 320, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão de Turma, realizada no dia 30 de maio de 2014, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.35969, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem de JOSE FRANCISCO DE LIMA, filho de TEOTONIA MARIA DE LIMA, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 321, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, resolve, nos termos do disposto na Súmula Administrativa 2003.07.0012/CA, da Comissão de Anistia, INDEFERIR os requerimentos de anistia constantes na lista integrante desta portaria, nos termos do Despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Anistia.

Qtd.	Requerimento	Requerente	CPF
1	2009.01.65425	José Olímpio Lani	126.533.229-00
2	2009.01.65439	Ramiro Arlindo Pohl	163.457.389-72
3	2009.01.65474	Rudi Silvino Schons	119.050.429-49
4	2009.01.65476	Anselmo Beno Genevai	119.778.689-91
5	2009.01.65487	Inacio Wickert	026.564.859-91
6	2009.01.65511	Nelson Volkweis	056.934.549-91
7	2009.01.65818	José Francisco de Oliveira Filho	070.673.724-53
8	2010.01.66028	Dorival Massimino Ferreira	703.184.179-87
9	2010.01.66032	Jose Eduardo da Costa Silva	512.419.780-34
10	2010.01.66037	Orides Dias de Moraes	510.169.909-87
11	2010.01.66052	Helbert Droese	157.953.900-97
12	2010.01.66053	Antoninho Giaretta	227.093.049-53

13	2010.01.66054	Edmundo Werner Adam	308.405.209-30
14	2010.01.66170	Arlindo Wachholz	043.563.220-53
15	2010.01.66171	Verno Schlemmer	119.640.579-49
16	2010.01.66182	Alberto Finkler	284.410.369-34
17	2010.01.66199	Joao Ferreira Mendes	224.705.659-87
18	2010.01.66204	José Pich	968.658.309-20
19	2010.01.66218	Sebalduino Karkow	119.211.299-72
20	2010.01.66224	Antonio Franceschetto	084.209.399-00
21	2010.01.66821	Quintino Guizzo	139.965.929-49
22	2010.01.66855	Adolfo Savio	648.156.769-68
23	2010.01.66969	Sidenizio Ferreira dos Santos	250.621.821-15
24	2010.01.66970	Almir Pelzl Bittencourt	030.766.521-68
25	2010.01.66977	Luiz Augusto Batista	250.277.601-59
26	2010.01.66984	Luiz Ledesma Filho	321.652.501-53
27	2010.01.66985	Gonzaga Zaim de Oliveira	254.476.961-00
28	2010.01.66988	Nelson Skuaris	365.632.851-04
29	2010.01.67049	Mario Orué	163.387.661-68
30	2010.01.67353	Erico Kolberg	242.426.759-68
31	2010.01.67426	Darci Mauro Colombo	550.027.149-00
32	2011.01.68652	Wladimir Cloves Pereira de Carvalho	755.262.047-15
33	2011.01.69615	Dolvino Battisti	123.879.599-49
34	2011.01.69617	Silvino Daniel	595.599.349-53
35	2011.01.69620	Aldinei Ferreira de Freitas	517.334.399-00
36	2011.01.69622	Moacir Antonio da Rosa	461.756.449-72
37	2011.01.69623	Edvino Englert	118.952.259-49
38	2011.01.69625	Jorge Luiz Pradella	334.397.619-91
39	2011.01.69626	Sixto Benites	284.515.709-68
40	2011.01.69627	Lirio Vissotto	587.300.019-00
41	2011.01.69628	Aristoteles Ferreira do Nascimento	190.033.909-91
42	2011.01.69630	Helio Bremm	371.019.519-53
43	2011.01.69631	Edson Ricardo Bracht	517.387.089-34
44	2011.01.69632	Izoel Potrich	298.042.219-34
45	2011.01.69633	Vilmar Lejanoski	581.201.229-68
46	2011.01.69634	Jose Enor Bertin	241.288.139-15
47	2011.01.69635	Luiz Gubert	644.952.219-49
48	2011.01.69636	Paulo de Lorenzi	391.264.479-91
49	2011.01.69639	Neri Venson	097.554.709-72
50	2011.01.69640	Joserli José Carre	703.559.919-34
51	2011.01.69641	Wanderlei Mazzucco	829.280.539-72
52	2011.01.69642	Armando Cardoso de Oliveira	284.586.480-91
53	2011.01.69643	Flori Domingues	198.374.299-68
54	2011.01.69644	Balduino Paes	190.010.450-49
55	2011.01.69748	Nadyr Novelli	483.535.159-20
56	2011.01.69846	Diogenes Jose Costantin	431.145.809-63
57	2012.01.70849	Rudi Adao Kafer	212.443.249-49
58	2012.01.70856	Nilson Jose Dellanora	919.461.078-91
59	2012.01.70858	Artemio Feliciano Stolarski	065.458.319-68
60	2012.01.70859	Gelson Domingos Dapieve	087.197.300-63
61	2012.01.70860	Elias Teixeira Nunes	024.397.600-30
62	2012.01.70862	Gilmar Francisco	615.433.739-68
63	2012.01.70866	Joares Temporini	493.061.709-04
64	2012.01.70867	Edimar Antonio Frisso	524.810.509-91
65	2012.01.70868	Paulo Coradini	033.956.500-49
66	2012.01.70870	Valdo Luiz Albrecht	465.358.299-87
67	2012.01.70875	Elpidio Aloisio Bamberg	158.231.210-91
68	2012.01.70881	Teodoro Juskevicz	097.652.559-34
69	2012.01.70886	Paulo Roberto Ribeiro	093.633.941-15
70	2012.01.71075	Dielson Storch de Almeida	479.071.507-87
71	2012.01.71218	Eduardo de Almeida Rocha	054.660.914-72
72	2012.01.71241	Joao Paulo Blank	575.178.009-49
73	2012.01.71243	Jose Jaime Carnielli	523.833.009-00
74	2012.01.71244	Nelson Dias da Silva	627.863.699-91
75	2012.01.71247	Aristides Albino Bulegon Rossato	060.597.599-04
76	2012.01.71248	Ivonei Joao Joergensen	584.581.159-72
77	2012.01.71250	Gedalias Hott Borel	087.826.219-93
78	2012.01.71252	Ary Ubinski	545.673.869-49
79	2012.01.71253	Jair Druczkowski	266.388.511-87
80	2012.01.71256	Alipio Diehl	178.439.870-53
81	2012.01.71257	Vitor Kichler	681.626.859-87
82	2012.01.71258	Elio Kusniewski	411.392.759-68
83	2012.01.71259	Paulo Celio da Silva	615.527.049-04
84	2012.01.71260	Irio Antonio Adamante	212.462.039-87
85	2012.01.71263	Helio Adamante	395.331.079-87
86	2012.01.71264	Valdori Luis Mensch	566.152.999-68
87	2012.01.71266	Joao Jung	546.630.329-15
88	2012.01.71267	Francisco Elio de Godoi	498.833.999-87
89	2012.01.71270	Nicolau Lucas	106.149.070-04
90	2012.01.71630	Luiz Otavio Alves Matos	062.444.832-00
91	2013.01.73060	Paulo Sergio Beckert	226.438.501-49
92	2014.01.73443	Claudio Belegante	829.608.879-72
93	2014.01.73957	Josimar Nonato de Sousa	097.523.313-00
94	2014.01.73971	Claudeir de Souza Romano	356.514.667-20

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 322, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, na desocupação e isolamento de garimpo ilegal no Estado de Mato Grosso.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e em cumprimento à determinação exarada nos Autos da Carta Precatória Cível Itinerante nº (40/2016), da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Cáceres/MT, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de fevereiro de 2016, por mais 30 dias, a atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, na desocupação e isolamento de garimpo ilegal no Estado de Mato Grosso, autorizada pela Portaria MJ nº 33, de 15 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 264, DE 25 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2653 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa ASE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 10.565.495/0001-50, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 297, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/49836 - DPF/PGZ/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AMÉRICA CURSOS DE SEGURANÇA S/C LTDA, CNPJ nº 01.617.403/0001-47, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 119/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 328, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/4153 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TINTURARIA PARI LTDA, CNPJ nº 61.156.097/0001-10 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 335, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5181 - DPF/PCA/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ nº 50.746.577/0079-85 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 348, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/3518 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO CONJUNTO COMERCIAL BRASÍLIA SHOPPING AND TOWERS, CNPJ nº 01.627.946/0001-45 para atuar no Distrito Federal.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA